



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Dispensa de Licitação n. 13/2023

Contrato n. 42/2023

Processo n. 46/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**, entidade de direito público interno, com sede à Rua: Angelo Vidotto, 95, na cidade de Óleo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.764/0001-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antônio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, RG n. 8.168.812-x – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado à Rua Manoel de Souza Lima, 350, na cidade de Óleo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CLINICA NEURO CENTER LTDA**, sediada na Rua: Doutor Washington Osorio de Oliveira, n. 663, na cidade de Piraju, inscrita no CNPJ/MF sob n. 32.211.433/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Marcela Montagnieri Oliveira, residente na cidade de Tejupa/SP, portador da Cédula de Identidade RG n. 33.216.884-0 SSP/SP e do CPF n. 219.810.098-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado este contrato com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações posteriores, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para pelo período de doze meses, para prestação de Serviços de Tratamento Multidisciplinar, para atender à demanda judicial.

Com as seguintes especificações:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>Quant.</u> <u>SEMANAIS</u> <u>(SESSÕES)</u>	<u>QUANT.</u> <u>MÊS</u> <u>(SESSÕES)</u>	<u>VALOR</u> <u>SESSÃO</u> <u>(UNITÁRIO)</u>	<u>VALO</u> <u>TOTAL/MÊS</u>
1	EQUIPE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR: TERAPIA OCUPACIONAL	01 Unidade	01	04	R\$110,00	R\$440,00
2	EQUIPE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR: FONOAUDIOLOGIA	01 unidade	01	04	110,00	R\$440,00
3	EQUIPE TERAPIA MULTIDISCIPLINAR: PSICOLOGIA	01 unidade	01	04	110,00	R\$440,00
VALOR TOTAL MÊS						R\$1.320,00
VALOR TOTAL ANO						R\$15.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRADADA

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo, concernente à dispensa de licitação nº 13/2023, a qual a contratante e a contratada encontram-se estritamente veiculadas à proposta desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços especificado na cláusula primeira a importância de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais) ANUAL.

3.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.

3.3- O valor previsto na cláusula anterior não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

3.4- As despesas originárias da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00- Fundo Municipal da Saúde

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal da Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0006.2.035 - Manut.do fundo municipal de saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica

FICHA: 194,195,196,



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA **DA GARANTIA**

Conforme compromisso assumido em sua proposta apresentada no certame licitatório promovido pela CONTRATANTE na modalidade Dispensa de Licitação n. 13/2023, a CONTRATADA oferece garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA **DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO**

5.1- Este contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da gestão.

5.2- A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente o Equipamento após a devida conferência.

5.3 – O objeto será executado de acordo com as alíneas a e b, incisos I, art. 73 da Lei 8666/93, mediante solicitação do chefe do serviço de saúde.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS**

- 7.1-** A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.
- 7.2-** O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.
- 7.3-** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso seja em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega dos materiais.
- 7.4 -** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.5 -** As multas poderão ser serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.
- 7.6 -** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.
- 7.7-** A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA OITAVA **DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, em especial pela dispensa prevista no art. 24. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Piraju para dirimir as questões oriundas deste ajuste, não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Fica a CONTRADA vinculada até o término do presente contrato, às condições do presente termo e sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.2 -E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Óleo, 22 de maio de 2023.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATANTE**

**CLAUDIA REGINA ESTEVAN BERTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**CLINICA NEURO CENTER LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: CLINICA NEURO CENTER LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 13/2023

CONTRATO nº 42/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pelo período de doze meses, para prestação de Serviços de Tratamento Multidisciplinar, para atender à demanda judicial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,

E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em 22 de maio de 2023.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcela Montagnieri Oliveira

Cargo: representante legal

CPF: 219.810.098-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____